

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 653, DE 29 DE SETEMBRO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a reparar próprios do Estado, na cidade de Igarapé-miri, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), para ocorrer às despesas com restauração de três prédios de propriedade do Estado, situados na cidade de Igarapé-miri, sede do município do mesmo número.

Art. 2.º Os encargos criados por esta lei correrão à conta da Consignação “Conservação de Próprios do Estado”- verba “Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação”- no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de setembro de 1953.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

J. J. Aben-Athar

Secretaria de Estado de Economia e Finanças e Cultura

Cláudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Publicada no D.º de 01/10/1953

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ